

**JOÃO DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA,**  
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**LEI MUNICIPAL N° 670.06, 14 de novembro de 2006.**

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação área do Esporte Clube Aymoré.

**Art. 1°** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma fração de terras de propriedade do Esporte Clube Aymoré, sem benfeitorias, com área de 900,00m<sup>2</sup>, com as seguintes especificações:

**ÁREA DOADA:** 900,00 Metros quadrados distante 140,88m da esquina com a Rua Luiz Graeff, localizada na Rua Carlos Massmann, Setor 30, Quadra 03, Lote 09 no perímetro urbano do Distrito de Rincão do Segredo, neste Município, medindo 30,00m de frente e 30,00m de frente a fundos e será cadastrado na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul no Setor 30, Quadra 03,

Lote 09 que apresenta as seguintes confrontações atuais: ao norte medindo 30,00m com a área remanescente; ao sul medindo 30,00m com a Rua Carlos Massmann, onde faz frente; ao leste medindo 30m com terras de Anilto Muhl; ao oeste medindo 30,00m com a área remanescente.

**ÁREA TOTAL:** 8.750,58 localizado na Rua Carlos Massmann, no Setor 30, Quadra 03, Lote 08, no perímetro urbano do Distrito de Rincão do Segredo, neste Município, que apresenta as seguintes confrontações atuais: ao norte com terras de Anilto Muhl; ao sul com a Rua Carlos Massmann; ao leste com terras de Anilto Muhl; ao oeste com terreno de Vilson Garcia da Cruz, com Ademir Fell, Enio Schmidt e novamente com terreno de Ademir Fell.

**ÁREA REMANESCENTE** - Um terreno com área total de 7.850,58m<sup>2</sup>, localizado na Rua Carlos Massmann no Setor 30, Quadra 03, Lote 08, no perímetro urbano do Distrito de Rincão do Segredo, neste Município que apresenta as seguintes confrontações atuais: ao norte com terras de Anilto Muhl; ao sul com a Rua Carlos Massmann, e com lote a desmembrar; ao leste com terras de Anilto Muhl, e com lote a desmembrar; ao oeste com terreno de Vilson Garcia da Cruz, com Ademir Fell, Enio Schmidt e novamente com terreno de Ademir Fell.

**Art. 2º** - A doação prevista nesta lei não trará ao município despesas cartoriais e de escrituração.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2006.

João Domingos R. da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal

Maiquel Adam  
Assessor Especial de Gabinete  
Substituto